



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=LEI Nº.1.981=

Publicado no D.O.M.

Em 28/12/11

"Autoriza o repasse de verbas às entidades que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente as importâncias abaixo discriminadas:

I - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) ao Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 02.114.202/0001-90;

II - R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) ao INCAPER, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.273.416/0001-30;

III - R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 02.722.566/0001-52;

IV - R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais) a Agência de Desenvolvimento Municipal de Mimoso do Sul - ADEMISUL, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.459.429/0001-20;

V - R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais) a Corporação Musical Lira São José, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 28.403.798/0001-31;

VI - R\$ 2.700,00 (Dois mil e Setecentos Reais) a Sociedade Abrigo dos Velhos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.253.962/0001-09;

VII - R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) ao Consórcio Turístico Rota Sul, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.04.829.617/0001-75;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

VIII – R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) ao Asilo dos Velhos “Carlos Marcelo Pessanha”;

IX – R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) a Federação das Associações e Movimentos de Mimoso do Sul – FAMOM, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.539.985/0001-44;

X – R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) a Associação Bom Pastor, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 05.197.669/0001-39;

XI – R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) a Casa Reviver, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 09.558.780/0001-64;

XII – R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) ao projeto AME VIDAS da AME – Associação Mimosense Evangélica, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 08.718.825/0001-03;

XIII – R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) ao Conselho de Segurança Municipal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.01.180.360/0001-24;

XIV - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) as Entidades Mimosense de Meio Ambiente;

XV - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) a SOMIS – Sociedade Ornitológica de Mimoso do Sul;

XVI – R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta mil Reais) ao Hospital Apóstolo Pedro, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.868.835/0001-14;

XVII – R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos Reais) à Associação da Terceira Idade, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 05.046.968/0001-72;

XVIII – R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) ao “Sopão da Rosinha”;

XIX – R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) ao Independente Atlético Clube, cadastrado no CNPJ. sob o nº. 27.253.954/0001-62;

XX - R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) à AAGRIFON – Associação Agricultores Familiares



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

de Forquilha, Mundo Novo e Santa Luzia;

XXI - R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais) ao Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES;

XXII - R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) à Associação do Clube do Cavalo de Mimoso do Sul – ES.

XXIII – R\$ 2.000,00 (dois mil) reais à Associação Pestalozzi, cadastrado no CNPJ. sob o nº. 01.194.628/0001-38. *Nº 356*

Art. 2º Os repasses elencados no corpo do artigo 1º terão vigência pelo período de 01 de janeiro de 2.012 a 31 de dezembro de 2.012.

§ 1º - Os valores acima mencionados destinam-se a ajuda de custo às Entidades citadas.

§ 2º - Os repasses de que trata esta Lei são meramente autorizativos e deverão ser repassados às Instituições de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul (ES), em 14 de Dezembro de 2011.


Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal